



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI Nº 790/99

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste à Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


LEI


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 3,05% (três vírgula zero cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimento do anexo I da Lei Municipal nº 775/98 e 786/98 e anexo II e anexo IV da Lei Municipal nº 709/97, conforme determina a Lei Municipal nº 592/94 de 19 de dezembro de 1994.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 1999.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretaria Administração